

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032 / 2009**

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento mensal de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, para este DETRAN-GO.**

### RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032 / 09

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO. pelo FONE-FAX: (62) 3272 8140**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

|                  |  |
|------------------|--|
| MODALIDADE:      | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 / 09  |
| DATA DE ABERTURA | • 29 de outubro de 2009  |
| HORÁRIO.....     | • 09:00 horas  |
| OBJETO.....      | Contratação de empresa para fornecimento mensal de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, para este DETRAN-GO. |
| TIPO.....        | • Menor Preço Global .   |
| TELEFAX.....     | • (062) 3272 8140  |
| PROCESSO N:..... | 200900025000777  |
| INTERESSADO..... | • Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – Setor de Apoio à Criança - CRECHE .   |

# ÍNDICE

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>01</b> | <b>PREÂMBULO</b>  | <b>04</b> |
| <b>02</b> | <b>OBJETO</b>   | <b>04</b> |
| <b>03</b> | <b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>                      | <b>04</b> |
| <b>04</b> | <b>DO CREDENCIAMENTO</b>                                  | <b>05</b> |
| <b>05</b> | <b>DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>                           | <b>06</b> |
| <b>06</b> | <b>DA SESSÃO DO PREGÃO</b>                                | <b>06</b> |
| <b>07</b> | <b>DA HABILITAÇÃO</b>                                     | <b>08</b> |
| <b>08</b> | <b>DOS RECURSOS</b>                                       | <b>11</b> |
| <b>09</b> | <b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>                    | <b>11</b> |
| <b>10</b> | <b>DO CONTRATO/EMPENHO</b>                                | <b>11</b> |
| <b>11</b> | <b>DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / DO PAGAMENTO</b> | <b>12</b> |
| <b>12</b> | <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>                        | <b>12</b> |
| <b>13</b> | <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>                             | <b>13</b> |
| <b>14</b> | <b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>                      | <b>15</b> |
| <b>15</b> | <b>ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL</b>                       | <b>20</b> |

# EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032 / 2009** – DETRAN/GO

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, com sede à Av. Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425-030, através de seu Presidente o Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAIS**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF.: **082.965.101-20**, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro Engº **ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE**, portador do CPF.: **295 707 001 49**, usando a competência delegada na Portaria n.º **1073/08**, datada de **17/12/2008**, e torna público que se acha aberta, nesta Unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado em sessão pública, eletrônica em **29/10/2009 às 09:00 horas**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, oriundo do Processo nº **200900025000777** do Setor de Apoio à Criança – CRECHE, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, do DETRAN/GO, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento mensal de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, para este DETRAN-GO**, a serem disponibilizados no **Setor de Apoio à Criança - CRECHE**, com entrega **PARCELADA**, conforme contrato, ANEXO II, o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa para fornecimento mensal de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, para este DETRAN-GO, com entrega PARCELADA**, conforme descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação todos quantos militem no ramo compatível ou pertinente ao objeto desta Licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br** para este Pregão.

3.2 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás- SE@CS, mantido pela Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ .

3.3 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS

**3.5** - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório.

**3.6** - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O acesso ao credenciamento no presente Pregão Eletrônico, estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ .

**4.2** - Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**4.4** – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Diretoria de Gestão Logística e Patrimônio da Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, sito no endereço: Av. República do Líbano n.º 1.875, esq. c/Rua 4, 1.º and, Ed. Vera Lúcia, Setor Oeste – CEP 74125.125 – Goiânia – GO.

**4.5** – A Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ terá uma carência máxima de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro; havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

**4.6** – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**4.7** – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

**4.8** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9** - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

**4.10** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62)3201-6878, 3201 6872.

**4.11** – A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão,

se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória, caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

## 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site **www.comprasnet.go.gov.br** na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o **LOTE ÚNICO**, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os **gêneros alimentícios** serem **entregues** sem ônus adicional.

5.4.2 - O fornecedor vencedor deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitações no DETRAN/GO (Comissão Permanente de Licitações), juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem, estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente o nome do **DISTRIBUIDOR** dos **gêneros alimentícios** ofertados, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este subitem.

5.6 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sistema do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

### 6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do referido sistema, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.2.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual mínimo exigido entre os lances.

**6.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.2.5** - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.2.6.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**6.2.7** – A critério da Administração, o fechamento do **LOTE ÚNICO** deste Pregão, será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o referido item, ou com fechamento direto pelo Pregoeiro, esta segunda opção, deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat* com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

**6.2.7.1** – Após iniciada a operação referida no item acima, os valores dos lances não poderão ser alterados definitivamente.

**6.2.8** – A critério da Administração, após o fechamento do **LOTE ÚNICO**, o encerramento da sessão pública eletrônica será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, e deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat*.

## **6.3 - DO JULGAMENTO**

**6.3.1** - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

**6.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.3.3** - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.3.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.3.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade; esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

**6.3.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**6.3.7** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**6.3.8** – Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.3.9** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**6.3.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.3.11** – Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.12** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.3.13** – Para efeito do disposto no item 6.3.11 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.14.** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**6.3.15** – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.3.16** – Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.15, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item 6.3.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.3.17** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item 6.3.12, será dado preferência aquela que registrou primeiramente sua proposta no sistema;

**6.3.18** – Na hipótese de não contratação nos termos do item 6.3.12, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora;

**6.3.19** – O disposto no item 6.3.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.3.20** – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar ao endereço e nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:



**7.1.- CRCF-** Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, atualizado e em vigência, acompanhados dos documentos relacionados no item **7.5**.

**7.1.1.** Na data da adjudicação, os documentos do item **7.5**, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

**7.2.** - Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta Licitação ao Órgão declarante.

**7.3 – Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo abaixo:**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ 2009 – DETRAN/GO.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento mensal de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, para este DETRAN-GO, de conformidade com o Edital mencionado.

**Outrossim, declara que:**

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- c) Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N.
- d) Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.
- e) **Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.**

Esta documento constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade,** aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

## **7.5 – Documentação para habilitação:**

### **7.5.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.5.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.5.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.5.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

7.5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.5.2.8 – Alvará de Autorização Sanitária do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, compatível com o objeto desta licitação;**

7.5.2.9 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 7.5.2, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06;

7.5.2.9.1 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR;

7.5.2.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;

**7.5.3.2. - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.**

## **7.5.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.4.1 - Apresentar **01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o requerido neste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório, atestado apresentado poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro);

## **7.5.5 - RELATIVAMENTE À VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA :**

7.5.5.1 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não

superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.5.5.2 – Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.**

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para **manifestar** motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, **a intenção de recorrer**; para as manifestações **coerentes** será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.1 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax;

**8.1.2 –** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta Licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade;

**8.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso;

**8.3 - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (inciso XXII, do art. 11, do decreto nº 5.721/03);**

**8.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5 -** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**9.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DO CONTRATO / EMPENHO**

**10.1 -** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a **Ordem de Fornecimento** ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita, tudo de conformidade com o § 4º, Art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1 –** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na **Ordem de Fornecimento** ou firmar outro documento equivalente.

**10.1.2 -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da **Ordem de Fornecimento** ou assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirar a **Ordem de Fornecimento** ou celebrar o Contrato.

**10.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a **Ordem de Fornecimento ou** assinar o Contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio, e-mail, ou ofício encaminhado à Empresa.

**10.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da **Ordem de Fornecimento** ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**10.4** – Em **Contrato / Carta-Contrato, Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento** , aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**10.5** - A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, - ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.

**10.6** - As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o DETRAN-GO e a proponente vencedora serão formalizados através de **CONTRATO (ANEXO II)**, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL, legislação vigente e na proposta vencedora.

**10.7** – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

## **11 – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / DO PAGAMENTO**

**11.1** – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.

**11.2** - O pagamento será efetuado através da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

**11.3** - A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

**11.4** - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os **produtos** foram aceitas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos **produtos**, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**11.5** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.4**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.6** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die” , sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**11.7** - No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o INSS, FGTS e ISSQN.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do [SE@CS](#) da Superintendência de

Gestão Estadual / SEFAZ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

a) – Não assinar o **CONTRATO** quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) – Apresentar documentação falsa;

d) – Não mantiver a proposta;

e) – Comportar-se de modo inidôneo;

f) – Fazer declaração falsa;

g) – cometer fraude fiscal.

**12.2** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** – As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a união, Estados ou Municípios Brasileiros.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**13.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.3** - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.4** - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.

**13.5** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**13.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

**13.7** - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Parágrafo Único, Art. 5º, do Decreto Estadual nº 5.818/03**).

**13.8** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.9 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

13.10 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no item **4.1.3** deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone/Fax (62) 3272-8140, ou pelo e-mail [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br).

**Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2009.**

**Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE  
PREGOEIRO**

# A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

## Pregão Eletrônico n.º 032 / 09 – DETRAN/GO

### 1-Introdução:

1.1.O Motivo para a aquisição dos gêneros alimentícios é o de suprir necessidade do Setor de Apoio à Criança – CRECHE, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, do DETRAN/GO.

1.2. A sessão de processamento deste Pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 e as 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2009**.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia **29 de outubro de 2009 às 10:10 horas**.

1.5 – O fechamento da fase competitiva do **LOTE ÚNICO** deste Pregão, será:

1.5.1 - aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do Pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*, ou

1.5.2. fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no *chat* dando ciência aos participantes do certame.

1.6 – O **LOTE ÚNICO** fechado estará impedido de receber novos lances.

1.7 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**.

1.8 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.9 - A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, deverão ser encaminhadas pelo próprio através do fax n.º **(62) – 3272 8140** para a Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) horas após o término da sessão**.

1.10 - A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame (originais), deverão ser encaminhados para o DETRAN/GO - Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Atilio Correa Lima, S/n, Cidade Jardim – Goiânia –GO, CEP 74425-030, e apresentados, em até **05 (cinco) dias**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

1.10.1 – Poderá a empresa vencedora do certame entregar os originais da proposta e os documentos para habilitação no prazo de 05 (cinco) horas, motivo pelo qual ficará desobrigada de enviar os documentos via FAX.

|  |  |
|--|--|
| <b>Envelope nº 1 – PROPOSTA</b>                  | <b>Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO</b>               |
| Pregão Eletrônico nº <b>032 / 09 – DETRAN/GO</b> | Pregão Eletrônico nº <b>032 / 09 – DETRAN/GO</b> |
| Processo nº <b>200900025000777</b>               | Processo nº <b>200900025000777</b>               |

1.11. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.12. Os memoriais exigidos no subitem 1.8, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## 2 – Objetivo:

2.1. Os **gêneros alimentícios** solicitados para esta contratação com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

## 3- Produtos:

3.1. Definição do objeto a ser adquirido , através do presente **Pregão Eletrônico n.º 032 / 09,**

# LOTE ÚNICO

## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

| Item | Und   | Quant. Mensal Estimada | Discriminação do Material           | Valor. Unit. R\$ | Valor Total Mensal R\$ |
|------|-------|------------------------|-------------------------------------|------------------|------------------------|
| 01   | Kg    | 100                    | Arroz tipo 1                        | 2,29             | 229,00                 |
| 02   | Kg.   | 70                     | Açúcar cristal                      | 1,89             | 132,30                 |
| 03   | Un.   | 15                     | Achocolatado 400 Grs                | 1,99             | 29,85                  |
| 04   | Lata  | 01                     | Ameixa em calda 400 grs             | 6,98             | 6,98                   |
| 05   | Vidro | 01                     | Azeitona, 500 grs.                  | 6,75             | 6,75                   |
| 06   | und   | 01                     | Amido de milho 200 grs              | 1,98             | 1,98                   |
| 07   | Kg.   | 06                     | Biscoito de maizena                 | 5,89             | 35,34                  |
| 08   | Kg    | 01                     | Biscoito cream cracker              | 5,89             | 5,89                   |
| 09   | Kg.   | 08                     | Café torrado e moído                | 12,99            | 103,92                 |
| 10   | Cx.   | 22                     | Caldo de galinha, tabletes, 22 g.   | 0,69             | 15,18                  |
| 11   | Cx.   | 20                     | Caldo de carne, tabletes, 22 g.     | 0,69             | 13,80                  |
| 12   | Lt.   | 12                     | Creme de leite 300 gr               | 2,79             | 33,48                  |
| 13   | pct   | 06                     | Coco ralado 100g                    | 2,19             | 13,14                  |
| 14   | Lata  | 20                     | Extrato de tomate (lata de 350 grs) | 1,99             | 39,80                  |
| 15   | Kg.   | 30                     | Feijão carioca                      | 3,99             | 119,70                 |
| 16   | Un.   | 03                     | Fermento em pó 100g                 | 2,89             | 8,67                   |
| 17   | pct   | 03                     | Fermento seco 10g                   | 1,99             | 5,97                   |
| 18   | Kg    | 05                     | Farinha de Trigo                    | 2,19             | 10,95                  |
| 19   | pct   | 06                     | Farinha de Mandioca torrada 500 grs | 1,99             | 11,94                  |
| 20   | lt    | 02                     | Farinha Láctea 400g                 | 6,89             | 13,78                  |



|   |                 |     |   |                  |        |
|---|-----------------|-----|---|------------------|--------|
| 21  | cx              | 30  | Gelatina 85g  | 0,99             | 29,70  |
| 22  | vd              | 06  | Leite de côco 200g                                    | 2,19             | 13,14  |
| 23  | lt              | 06  | Leite em pó Ninho 400g                                | 9,77             | 58,62  |
| 24  | lt              | 12  | Leite condensado 395g                                 | 2,89             | 34,68  |
| 25  | Kg.             | 01  | Maionese  | 3,98             | 3,98   |
| 26  | Kg.             | 03  | Macarrão Parafuso                                     | 3,99             | 11,97  |
| 27  | Kg.             | 03  | Macarrão espaguete                                    | 4,99             | 14,07  |
| 28  | Kg.             | 03  | Macarrão penne  | 4,99             | 14,97  |
| 29  | Kg              | 04  | Macarrão cabelo de anjo                               | 4,99             | 19,96  |
| 30  | Kg              | 02  | Macarrão para lasanha                                 | 5,99             | 11,98  |
| 31  | Lata            | 03  | Cereal enriq. com arroz pré-cozido e vitaminas - 500g | 8,55             | 25,65  |
| 32  | Lata            | 03  | Cereal enriq. com milho pré-cozido e vitaminas 500g   | 8,55             | 25,65  |
| 33  | lt              | 30  | Óleo de soja 900 ml                                   | 3,19             | 95,70  |
| 34  | cx              | 06  | Pó para Maria Mole 50g                                | 1,75             | 10,50  |
| 35  | cx              | 12  | Pó para pudim 50g                                     | 1,85             | 22,20  |
| 36  | lt              | 01  | Pêssego em calda 425g                                 | 5,95             | 5,95   |
| 37  | Vd              | 01  | Palmito 500 grs                                       | 7,90             | 7,90   |
| 38  | Kg              | 12  | Polvilho doce   | 2,59             | 31,08  |
| 39  | kg              | 06  | Sal iodado  | 0,99             | 5,94   |
| 40  | vd              | 10  | Suco de goiaba 500 ml                                 | 2,93             | 29,30  |
| 41  | vd              | 10  | Suco de caju 500 ml                                   | 1,99             | 19,90  |
| 42  | Kg              | 02  | Trigo moído para quibe                                | 2,65             | 5,30   |
| 43  | pct             | 03  | Uva passas 200g                                       | 3,55             | 10,65  |
| 44  | fr              | 02  | Vinagre de maçã 750 ml                                | 2,98             | 5,96   |
| 45  | kg              | 02  | Fubá  | 1,69             | 3,38   |
| 46  | kg              | 01  | Soja em grão descascada                               | 4,97             | 4,97   |
| 47  | kg              | 02  | Milho de pipoca                                       | 2,98             | 5,96   |
| 48  | pçt             | 01  | Sache de gelatina sem sabor                           | 1,77             | 1,77   |
| 49  | kg              | 02  | Milho de canjica                                      | 1,69             | 3,38   |
| 50  | kg              | 01  | Proteína de soja texturizada                          | 6,29             | 6,29   |
| 51  | lt              | 06  | sardinha  | 2,39             | 14,34  |
| 52  | lt              | 06  | Ervilha   | 1,49             | 8,94   |
| 53  | Kg              | 01  | Lentilha  | 4,55             | 4,55   |
| 54  | lt              | 260 | Leite longa vida integral                             | 2,39             | 621,40 |
| 55  | Kg              | 6   | Margarina vegetal                                     | 3,87             | 23,22  |
| 56  | Kg              | 44  | Pão Francês   | 9,90             | 435,60 |
| 57  | lt <sup>a</sup> | 06  | Milho em conserva                                     | 1,75             | 10,50  |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO.....R\$</b>                |                 |     |   | <b>2.498,37</b>  |        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (doze) MESES..... R\$</b> |                 |     |   | <b>29.980,44</b> |        |

**Observações referentes ao LOTE ÚNICO;**

**01 - O fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS será por um período de 12 (doze) meses, com entrega mensal, de acordo com a quantidade solicitada para o consumo, preço fixo e irrevogável, durante o período.**

**02 – Todo produto deverá ser de primeira qualidade.**

**03 – Será celebrado contrato entre o DETRAN/GO, e a licitante vencedora, sendo prevista entrega conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, específico para o LOTE ÚNICO.**

**04 - Os valores especificados na planilha acima são estimativos.**

**05 – A quantidade mensal a ser entregue é estimada, de acordo com o pedido feito pelo DETRAN/GO**

#### **4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**4.1 - Local de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas, no Setor de Apoio à Criança, da Gerência de desenvolvimento de Pessoas do DETRAN-GO, localizado à Av. Atilio Correia de Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia-Go, e serão recebidas por uma Comissão especialmente designada pela Presidência do DETRAN/GO.

**4.2 - Prazo de entrega: até 02 (dois) dias, após o recebimento do pedido feito pelo funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato (GESTOR);**

**4.3 - Declaração de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.**

**4.4 – Prazo para Assinatura do Contrato:** Até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da convocação;

**4.5 - Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo dos **gêneros alimentícios**, e de conformidade com o item 11 do Edital;

**4.6 - Os recursos Financeiros para pagamento deste objeto, são classificados da seguinte forma:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 5901 6 122 4001 4001 3 16 20**

**Classificação da Natureza: 3.03.90.30.09.**

**4.7 - Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados.**

**4.8 - O objeto da presente Licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior.**

**4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.**

**4.10 - Após a entrega dos **gêneros alimentícios**, constatadas inconformidades nos mesmos, deverão ser substituídos por outros conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao DETRAN/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

**5.1.1 - A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, e a entregar os **gêneros alimentícios**, conforme definido no item 3.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, e, ainda, atendendo as condições e quantidades estipuladas;**

**5.1.2** - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**5.1.3** . A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que será entregue, vedada sua divulgação, sem permissão do DETRAN/GO.

**5.2 – DO CONTRATANTE:**

**5.2.1** - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos **gêneros alimentícios**.

**5.2.2** - O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os **gêneros alimentícios** entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

**5.2.3** - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

**6 – DOS RECURSOS:**

**6.1** A **manifestação** para recorrer contra a decisão do Pregoeiro, será de no máximo **10 (dez) minutos**, após o fechamento do **LOTE ÚNICO** e conhecido o menor valor apresentado.

**6.2** Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e os contra-recursos, terão o prazo estipulado em Lei para seu envio.

**6.3** Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, serão sumariamente rejeitados, e definitivamente não serão reconhecidos pelo Pregoeiro.

**6.4 – DO FORO**

**6.4.1.** A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras, e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2009.**

**ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE  
PREGOEIRO**

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2009

**Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa ....., sob as condições abaixo:**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no **CGC/MF** sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 224654-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 082.965.101-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Dr. SANDOVAL MOREIRA MARIANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n.º190 327 901-10 , Carteira de Identidade n.º 258.695 -SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, Dr. **HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 397593771-87, Carteira de Identidade n.º 1489866/ SSP-GO e pelo seu Diretor de Operações, Sr. **SOLANO ALVES PIMENTA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o n.º 464.437.541-15, Carteira de Identidade n.º 1682170 / SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, o Contrato de **fornecimento mensal de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, para este DETRAN-GO** , conforme consta do Despacho autorizativo n.º...../2009, exarado pelo Presidente do Detran/GO. **Processo nº: 200900025000777**, Edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032 / 2009 - DETRAN-GO** e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento mensal, pela Contratada, de **gêneros alimentícios**, relacionados no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com as condições especificadas em sua Proposta constante do procedimento licitatório, partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir Ordem de Fornecimento inerente ao objeto licitado.
- b) Receber os **gêneros alimentícios** na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual.
- c) Receber os **gêneros alimentícios** provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades, e definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação
- d) Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos **gêneros alimentícios** (integrada por servidores lotados na Gerência de Material e Patrimônio e Setor de Apoio à Criança - CRECHE) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032 / 09**, na forma do item 11.
- f) Requisitar, por escrito, os **gêneros alimentícios** a serem entregues;
- g) Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1 – Entregar os **gêneros alimentícios**, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, na quantidade solicitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, a contar do recebimento do pedido por escrito do **GESTOR DO CONTRATO**.
- 2 - Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues no **Setor de Apoio à Criança – CRECHE**, na sede deste Órgão, à Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim em Goiânia, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;
- 3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, a garantia de que os **gêneros alimentícios** são de 1ª qualidade ;
- 4 – Fornecer regularmente os **gêneros alimentícios** que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo **GESTOR do Contrato (a ser indicado por este DETRAN/GO)**, quando não atender satisfatoriamente;
- 5 - Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos **gêneros alimentícios**.
- 6 - Fazer a entrega dos **gêneros alimentícios**, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de produção de cada empresa.
- 7 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do **CONTRATANTE**, em razão de omissão de proposto da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir;

8 - Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.

10 - Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer **gênero alimentícios** em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo os **mesmos** contra qualquer defeito, mesmo após terem sido recebidos e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

11 - Entregar os **gêneros alimentícios** em prazo não superior ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, e após o recebimento do pedido por escrito, do **GESTOR DO CONTRATO (a ser indicado por este DETRAN/GO)**.

12 - Disponibilizar o fornecimento dos **gêneros alimentícios**, conforme as condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital;

13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.

14 - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira sua regularidade perante o FGTS, INSS e ISSQN.

15 - Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Recebimento designada pela Direção do Órgão** o recebimento do objeto deste Contrato, observando marcas, quantidades, conteúdo e a qualidade dos **gêneros alimentícios** entregues pela CONTRATADA.

a) Os **gêneros alimentícios**, serão recebidos em caráter provisório e definitivo pela Comissão de Recebimento, nos termos do Art. 73, a e b, da Lei nº 8.666/93.

b) Os **gêneros alimentícios** deverão ser recebidos provisoriamente pelo Setor de Apoio à Criança - CRECHE, no prazo máximo de **05 ( cinco) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante expressa autorização do DETRAN/GO.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado da data de entrega do(s) objeto(s) e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

d) A Comissão de Recebimento poderá rejeitar, no todo ou em parte, os **gêneros alimentícios** fornecidos em desacordo com o CONTRATO, nos termos do Art. 76, da Lei nº 8.666/93.

e) A **Comissão de Recebimento**, somente atestará os documentos comprovantes da despesa, quando comprovar a entrega total, fiel e correta dos **gêneros alimentícios** solicitados.

f) A **Comissão de Recebimento** poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise técnica do **gênero alimentício** entregue, sempre que a mesma se fizer necessária, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**A** - O Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**B** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**A** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e da emissão da **Ordem de Fornecimento** pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO / DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$.....(.....) , totalizando o valor anual de R\$ ..... (.....).

§ 1º - O pagamento da CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante apresentação de Nota-Fiscal fatura, após ser conferida e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento – a ser nomeada pela Presidência do Órgão.

§ 2º - Nos preços adjudicados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 3º - O pagamento do valor ajustado neste Contrato, será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega efetiva do objeto deste Contrato e procedimentos legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº....., do vigente orçamento do DETRAN/GO, conforme Nota de Empenho nº....., emitida aos ..... dias do mês de ..... de 2009, no valor de R\$.....(.....)e, no exercício posterior, à conta da dotação orçamentária própria.**



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 56, 1º da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, nominando-a.

§ 1º - O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - **No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 80, III, da Lei nº 8.666/93).**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO**

1.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º, do Decreto Estadual nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do [SE@CS](#) da Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) – **Apresentar documentação falsa;**
- b) – **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- c) – **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- d) – **Comportar-se de modo inidôneo;**
- e) – **Fazer declaração falsa;**
- f) – **cometer fraude fiscal.**

1.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **1.2.1 – Advertência;**

a) – **Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

a.1 – **Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

a.2 - **Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

#### **1.2.2 – Multa de:**

a) – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada ao valor do mesmo, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Órgão emissor do pedido, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da venda;

b) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) – 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o DETRAN/GO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) – Por até 6 (seis) meses: Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo financeiro para o DETRAN/GO;

b) – Por até 2 (dois) anos: Pela inexecução total das obrigações assumidas contratualmente, ou por execução das obrigações assumidas em desacordo com as solicitações do DETRAN/GO, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE, ou por cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao DETRAN/GO, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

**1.4** - Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) – Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

d) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

e) – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documentos falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

**1.5** – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 2º - O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os

compromissos assumidos e executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2009.

**Pelo** CONTRATANTE

**SANDOVAL MOREIRA MARIANO**  
*Diretor Administrativo e Financeiro*

**Adv. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
*Diretor Técnico*

**Sr. SOLANO ALVES PIMENTA**  
*Diretor de Operações*

**DR. BRÁULIO AFONSO MORAIS**  
**Presidente**

Pela **CONTRATADA**

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_